



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA VIABILIZAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, COM LINHAS FIXAS PREESTABELECIDAS, COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA VARIÁVEL CONFORME A PRESENÇA DO ALUNO NO DIA LETIVO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 28/05/2025
HORÁRIO: 09:00

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até o dia 28 de maio de 2025 às 08:00.

Pedidos de esclarecimentos: até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

Impugnações: até 03 dias úteis antes da abertura do certame.

SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://eloimendes.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO: Nº 48/2025

TIPO: Menor Preço Unitário

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O Município de Elói Mendes, com sede administrativa na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº. 335, Centro, da cidade de Elói Mendes/MG, através de seu Prefeito Municipal, Natal Donizetti Cadorini, torna público, para conhecimento dos interessados, que em ato público, será realizada a licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço Unitário, sob a forma de fornecimento parcelado, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA VIABILIZAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, COM LINHAS FIXAS PREESTABELECIDAS, COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA VARIÁVEL CONFORME A PRESENÇA DO ALUNO NO DIA LETIVO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO OCORRERÁ NO DIA **28/05/2025, 09:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF.**

Será conduzido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA VIABILIZAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, COM LINHAS FIXAS PREESTABELECIDAS, COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA VARIÁVEL CONFORME A PRESENÇA DO ALUNO NO DIA LETIVO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: própria.

2.1.2 Dotações:

Reduzido
248
212

2.1.3. Valor estimado da contratação 5.087.143,34 (cinco milhões, oitenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço Unitário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. É vedada a participação nesse pregão de:

a) Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;

b) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, II);

c) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; é vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;
- e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Pessoa Jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edital;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será feito pelo sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.

5.2. O cadastro no sítio eletrônica é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.7. As licitantes deverão manter atualizados seus dados no sítio eletrônico, especialmente no que tange razão social, endereço da sede administrativa, telefone de contato e endereço eletrônico.

5.7.1. Não será o Município ou a administração responsável caso a licitante perca algum comunicado, notificação, informação, remessa de documentos ou negócios por endereço físico e/ou eletrônico desatualizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.3. Em casos onde o sistema possui somente um campo porém pede-se múltiplas documentações, utilizar de formatos de compressão de arquivos (.zip , .rar , .7z) ou ferramentas / softwares que mesclm documentos. Inobservância nestas situações poderá acarretar desclassificação.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob a pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até findo o prazo de propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O mesmo deverá enviar, através do sistema, proposta readequada após a fase de lances, durante o período de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

6.11.1. Tal proposta deve ser assinada por representante legal da empresa e submetida à apreciação do pregoeiro. Os valores dessa proposta devem estar de acordo com as propostas vitoriosas, não sendo aceita qualquer discrepância, sob pena de desclassificação no item que ocorrer tal fato.

6.11.2. Em caso de um novo item ser dado a vitória à empresa que já enviou proposta readequada, uma outra deverá ser submetida com o novo item, que contenha todos os itens anteriores ou somente o novo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1. No caso do objeto se tratar de serviços, os campos relacionados à marca e fabricante não são desclassificatórios quando não preenchidos

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Sendo que qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pela Controladoria Geral do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.9. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, conforme sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mensagem às licitantes informado a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá, por meio de sistema eletrônico, na data e hora indicadas neste Edital, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens (via chat), em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.
- 8.3. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
 - 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 9.1.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo que o sistema as ordenará automaticamente.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
 - 10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5% (meio por cento).

10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor menor do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso ocorra, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O pregoeiro, durante a fase de lances, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, nesse caso, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

comunicação expressa do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo de 2 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob a pena de não aceitação da proposta.

12.7. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante via chat, antes de findo este prazo.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado estipulando o prazo que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, explicitando-se a forma de avaliação com descrição dos aspectos e padrões mínimos a serem avaliados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.16. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante será declarada vencedora e o pregoeiro verificará a habilitação daquela, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;

13.1.2. Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;

13.1.3. Documentação relativa à habilitação fiscal;

13.1.4. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

13.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

13.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

13.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item deste Edital.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	
A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br ;
C	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
H	Documentação (CPF e RG) do Sócio / Representante Legal pela empresa.

13.6.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.7 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA	
I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
J	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
K	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
L	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;
O	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.7.1. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

13.7.3. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários

13.7.4. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

13.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.7.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

P	Declaração de visita técnica ou declaração de conhecimento da rota, conforme Anexo V;
Q	Declaração que apresentará a documentação exigida na Cláusula 27 deste edital, referente à regularidade do veículo utilizado e cadastramento do motorista, até a data de assinatura da ata;

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO

15.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2. As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Integra o presente Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Elói Mendes e a ADJUDICATÁRIA.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

16.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

16.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma da Ata de Registro de Preços por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.9. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura até 12(doze) meses.

16.10. O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato e / ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Licitante Vencedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Unidade Requisitante e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante Vencedora de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A Licitante Vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, se obrigando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4. A Licitante Vencedora se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da Prefeitura Municipal de Elói Mendes acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

17.5. Compete à Licitante Vencedora fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

17.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Unidade Requisitante ou de seus prepostos.

18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os bens/serviços serão entregues imediatamente, conforme especificado nas rotas descritas.

18.2. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Elói Mendes ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

18.3. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

18.4. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, Prefeitura Municipal de Elói Mendes encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O serviço do presente Termo de Referência será recebido em remessa única, com prazo não superior a 10 DIAS úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES:

19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

19.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.

19.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

19.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

19.1.5. Aplicar a LICITANTE VENCEDORA penalidades, quando for o caso.

19.1.6. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção.

19.1.7. Efetuar o pagamento da LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

19.1.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

19.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

Municipal de Elói Mendes, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.2.3. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

19.2.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

19.2.5. Realizar entrega dos produtos, objeto deste, com os deveres e garantias constantes dos Anexos deste Edital;

19.2.6. Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Elói Mendes funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

19.2.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no 16.4., sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O pagamento será mensal e efetuado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 15 (quinze) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura:

BANCO:AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

21.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: __/__/__

Servidor: _____

perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

21.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal de Elói Mendes autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força deste Termo de Referência.

21.7. Quando ocorrer a situação prevista no 21.5., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

21.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

21.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.10. Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

21.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

22.DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, ou da data da última repactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

22.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

22.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Prefeitura Municipal de Elói Mendes indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.7.1 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

22.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

24. DO VEÍCULO E MOTORISTA

24.1 Para a formalização da ata de registro de preços e prestação de serviços a empresa deverá apresentar a seguinte documentação referente ao veículo a ser utilizado e qualificação pessoal do condutor, para cumprimento do objeto, devendo o licitante vencedor apresentar-se junto ao Setor de Licitações do Município de Elói Mendes no período de 5 dias úteis subsequentes ao encerramento da sessão, das 13h00min às 17h00min, (prorrogáveis por mais 5 dias úteis havendo evento adverso mediante requerimento justificado) sendo este requisito para assinatura da ata:

DO VEÍCULO E MOTORISTA	
I	Cópia autenticada do documento comprobatório de propriedade do veículo (CRLV), em nome da empresa licitante, sendo que no caso deste, prevalecerá o último exercício, com a indicação da linha em que será utilizado ou cópia do CRV preenchido e assinado apto à transferência de propriedade para a licitante com a indicação da linha em que será utilizado e declaração de compromisso que providenciará a transferência no prazo máximo de 30 dias, entregando cópia do CLRV findo esse prazo. O veículo deverá estar registrado junto ao DETRAN do Estado com a atividade escolar, escrito no documento ou na via interna do DETRAN, sendo este devendo ser comprovado.
II	Original ou cópia autenticada do Laudo de Vistoria do veículo com a indicação do responsável técnico emissor, emitido em conformidade com art. 136, inciso II do CTB, sob pena de desclassificação, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, semestralmente ¹ , para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança junto ao Protocolo Geral do Município de Elói Mendes encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que promoverá a devida tramitação dos documento, com o intuito de assegurar a regularidade do contrato, devendo o documento fazer parte integrante do processo licitatório;
III	Comprovante de que o veículo utilizado detém cobertura das seguintes modalidades: Seguro Obrigatório do Veículo, APP e DMH – Seguro Contra Acidentes Pessoais por passageiro (morte, invalidez e despesas médico-hospitalares) com cobertura mínima de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro. (No dia da assinatura do contrato o veículo deve estar assegurado, comprovando-se mediante apresentação da apólice, sob pena de desclassificação)
IV	Declaração de que se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total;
V	Laudo de aptidão física e mental, fornecido por médico especialista ou clínica médica, atestando a capacidade do condutor do veículo, que está apto a executar as atividades inerentes ao transporte escolar. O motorista ficará obrigado a apresentar novo laudo de aptidão física e mental semestralmente ² , junto ao Protocolo Geral do Município de Elói Mendes, encaminhado a Secretária Municipal de Administração
VI	Ficha cadastral devidamente preenchida (ANEXO VI), com foto 3x4 atualizada, indicando o motorista por linha e atestando que possui idade superior a 21 anos, CNH categoria D e será o condutor do veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

	durante a prestação do serviço; (Será admitido o cadastro máximo de 02 (dois) condutores por linha, desde que comprovado o vínculo com a licitante – proprietário, sócio ou prestador de serviço). Em caso de substituição do cadastro o licitante deverá comunicar o Município de Elói Mendes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, só fará a substituição após a aprovação pelo gestor do contrato;
VII	Cópia autenticada da CNH – Carteira Nacional de Habilitação (motorista item VI) – na categoria mínima exigida “D”, com data de expedição de, no mínimo, 01 (um) ano, anterior a data de abertura do certame;
VIII	Comprovante de residência atualizado em nome do motorista indicado no item VI;
IX	Certidão de Prontuário do Condutor atualizada, a fim de comprovar que o motorista indicado no item VI não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, nem seja reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses ³ ; devendo ser renovado semestralmente, mediante apresentação junto ao Protocolo Geral do Município de Elói Mendes, encaminhando-se à Secretária de Administração;
X	Cópia autenticada de atestado de antecedentes criminais expedido pela Delegacia Regional de Polícia Civil e Federal em nome do motorista indicado no item F, expedido pela jurisdição de domicílio do condutor, bem como do local da prestação do serviço, devendo ser renovado semestralmente junto ao Protocolo Geral do Município de Elói Mendes encaminhado a Secretária Municipal de Administração;
XI	Certidão Criminal negativa expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal do domicílio do(a) interessado(a) (Justiça Comum e Juizado Especial), com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do presente certame em nome do motorista responsável pela execução do serviço, expedido pela jurisdição de domicílio do condutor, bem como do local da prestação do serviço. O motorista ficará obrigado a apresentar novas certidões criminais negativas semestralmente, junto ao Protocolo Geral do Município encaminhado a Secretária Municipal de Administração;
XII	Comprovante de curso ministrado por entidade pública ou privada para realizar transporte escolar, estando devidamente cadastrado junto ao DETRAN/MG como CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES, em nome do condutor indicado no item VI, que pode ser apresentado com indicação na CNH.

O laudo de vistoria do veículo deverá ser renovado no período de fevereiro 2026, mediante apresentação no Protocolo Geral do Município de Elói Mendes, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a tramitação adequada para verificação da regularidade do contrato.

O laudo de aptidão física e mental do condutor deverá ser renovado no período de fevereiro 2026, mediante apresentação no Protocolo Geral do Município de Elói Mendes, encaminhado a Secretária Municipal de Administração que providenciará a tramitação adequada para verificação da regularidade do contrato.

A certidão de prontuário é um documento informativo que apresenta todos os dados da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor registrado no Departamento de Transito de Minas Gerais (Detran-MG).

24.2 Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

24.3 **Deverão ser renovados semestralmente os seguintes documentos:** Certidão de Prontuário do Condutor, atestado de antecedentes criminais expedido pela Delegacia Regional de Polícia Civil e Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

em nome do motorista, Certidão Criminal negativa expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal (Justiça Comum e Juizado Especial), em nome do motorista responsável pela execução do serviço, expedido pela jurisdição de domicílio do condutor, bem como do local da prestação do serviço, Laudo de Vistoria do Veículo e Laudo de aptidão física e mental do condutor, mediante apresentação no Protocolo Geral do Município de Elói Mendes com encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração

24.4 A coordenação e fiscalização do transporte escolar e da conduta dos motoristas de veículos no período de execução do serviço será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

24.5 A contratada deverá proceder ao transporte somente de alunos e professores que estiverem devidamente identificados, vedada a utilização do transporte escolar por qualquer outro tipo de usuário; vedado também o transporte de alunos e professores durante o horário escolar.

24.6 A contratada deverá observar, rigidamente, os horários de início e término das aulas, sob pena de rescisão contratual.

24.7 Em caso de urgência ou emergência a diretora da escola poderá solicitar que a empresa contratada realize transporte de aluno ou professor, o fato deverá ser justificado por documentos, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

24.8 A contratada será, obrigatoriamente, a prestadora do serviço, objeto da presente licitação, não podendo ceder, transferir, vender o direito à linha ou subcontratar sem a anuência e autorização expressa da administração, sob pena de rescisão do contrato e sofrer penalidades após instauração do competente processo administrativo.

24.9 Caso o motorista não faça a linha devido a intempéries temporais, o contratado não receberá nenhum valor monetário, vez que o serviço não foi prestado. Além disso, deverá apresentar documento oficial expedido pela Diretoria da Escola que comprove a situação e justifique a ausência da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral do Município de Elói Mendes, na sede administrativa, encaminhado à Secretaria de Administração que tomará as providências cabíveis, a fim de evitar aplicação de penalidade.

24.10 Caso ocorra ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas, comprovada pelo bafômetro, durante a prestação dos serviços, o contrato será rescindido, sem prejuízo das providências na esfera administrativa, cível e criminal.

24.11 As empresas vencedoras autorizam, previamente, o uso do bafômetro em seus empregados, pelo Município, para verificação de ingestão de bebidas alcoólicas durante a realização do transporte escolar.

24.12 Serão aceitos veículos financiados, desde que conste no campo “Arrendatário” o nome da empresa licitante;

O Município não aceitará para execução do objeto da presente licitação veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros (Sprinter, Kombi e Van/Besta) com mais de 18 (dezoito) anos de utilidade, e veículo automotor de transporte coletivo com capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

para mais de 20 passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte menor número de passageiros (ônibus) com mais de 20 (vinte) anos, contados do ano de fabricação; Caso, sem justificativa aceita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a empresa deixar de realizar o transporte de aluno, em dia letivo, a mesma não receberá nenhum valor monetário referente aos dias faltosos e ainda será penalizada em 10% (dez por cento) do seu faturamento mensal, referente ao mês da ocorrência, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.

25.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato iou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.11.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

25.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.13. Fica eleito o Município de Elói Mendes - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Elói Mendes pelo e-mail pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08 às 17 horas.

25.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, obedecida a legislação vigente.

25.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: __/__/__

Servidor: _____

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta Readequada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG
09 de maio de 2025.

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 ANEXO I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA VIABILIZAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, COM LINHAS FIXAS PREESTABELECIDAS, COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA VARIÁVEL CONFORME A PRESENÇA DO ALUNO NO DIA LETIVO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário
1	285	LINHA 01 - TRANSPORTES	KM	24.000,00	4,80
2	286	LINHA 02 - TRANSPORTE	KM	37.400,00	4,80
3	287	LINHA 03 - TRANSPORTE	KM	23.000,00	4,80
4	288	LINHA 04 - TRANSPORTE	KM	21.800,00	4,80
5	289	LINHA 05 - TRANSPORTE	KM	25.000,00	4,80
6	290	LINHA 06 - TRANSPORTE	KM	20.400,00	4,80
7	291	LINHA 07 - TRANSPORTE	KM	21.400,00	4,80
8	292	LINHA 08 - TRANSPORTE	KM	17.600,00	4,80
9	293	LINHA 09 - TRANSPORTE	KM	18.200,00	4,80
10	294	LINHA 10 - TRANSPORTE	KM	17.800,00	4,80
11	295	LINHA 11 - TRANSPORTE	KM	20.000,00	4,80
12	296	LINHA 12 - TRANSPORTE	KM	19.200,00	4,80
13	297	LINHA 13 -	KM	22.600,00	4,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: __/__/__

Servidor: _____

		TRANSPORTE			
14	298	LINHA 14 TRANSPORTE	- KM	30.000,00	4,80
15	299	LINHA 15 TRANSPORTE	- KM	19.600,00	4,80
16	300	LINHA 16 TRANSPORTE	- KM	16.200,00	4,80
17	301	LINHA 17 TRANSPORTE	- KM	13.600,00	4,80
18	302	LINHA 18 TRANSPORTE	- KM	35.200,00	4,80
19	303	LINHA 19 TRANSPORTE	- KM	24.000,00	4,80
20	304	LINHA 20 TRANSPORTE	- KM	38.200,00	7,48
21	305	LINHA 21 - PERÍODO INTEGRAL	KM	43.600,00	7,48
22	306	LINHA 22 TRANSPORTE	- KM	19.000,00	4,80
23	307	LINHA 23 - PERÍODO INTEGRAL	KM	29.600,00	4,80
24	308	LINHA 24 TRANSPORTE	- KM	20.200,00	4,80
25	309	LINHA 25 TRANSPORTE	- KM	25.000,00	4,80
26	310	LINHA 26 TRANSPORTE	- KM	21.600,00	4,80
27	311	LINHA 27 - PERÍODO INTEGRAL	KM	27.600,00	4,80
28	312	LINHA 28 - PERÍODO INTEGRAL	KM	14.800,00	4,80
29	313	LINHA 29 TRANSPORTE	- KM	41.200,00	4,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

		TRANSPORTE			
30	314	LINHA 30 TRANSPORTE	- KM	21.400,00	4,80
31	315	LINHA 31 TRANSPORTE	- KM	30.800,00	4,80
32	316	LINHA 32 TRANSPORTE	- KM	23.800,00	4,80
33	317	LINHA 33 TRANSPORTE	- KM	21.000,00	4,80
34	318	LINHA 34 TRANSPORTE	- KM	20.000,00	4,80
35	319	LINHA 35 - PERÍODO INTEGRAL	KM	20.000,00	4,80
36	341	LINHA 36 TRANSPORTES	- KM	22.600,00	4,80
37	320	LINHA 37 TRANSPORTE	- KM	33.800,00	4,80
38	321	LINHA 38 TRANSPORTE	- KM	26.200,00	4,80
39	322	LINHA 39 TRANSPORTE	- KM	28.400,00	4,80
40	323	LINHA 40 TRANSPORTE	- KM	40.000,00	4,80
41	324	LINHA 41 TRANSPORTE	- KM	17.000,00	4,80

Obs.: Linha 20 e 21 executadas por veículo micro-ônibus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: O termo de referência é o documento que a(s) secretaria(s) solicitante(s) enviam ao setor de Licitações, sendo anexado ao Edital de forma complementar e informativo, porém com caráter vinculatório. Os mesmos itens e condições presentes no edital estão presentes neste termo.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL DONIZETTI CADORINI**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar rural para viabilizar o acesso e a permanência dos alunos das Escolas Públicas urbanas e rurais do Município de Elói Mendes, bem como melhorar a frequência e diminuir a evasão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantidade e especificações deste Termo de Referência (TR).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Transporte Escolar Rural para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino de Elói Mendes, com linhas fixas preestabelecidas, com quilometragem diária variável conforme a presença do aluno no dia letivo;

1.2. A prestação dos serviços incluirá a disponibilização de motoristas e veículos por parte da contratada, com o objetivo de garantir a segurança e pontualidade dos alunos.

1.3. O quantitativo de contratação, descrição das rotas e demais informações encontram-se no Anexo I.

2. Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução do contrato deverá seguir as especificações detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

2.3. A reserva técnica será de 25% da quilometragem anual, já incluída no quantitativo estimada para atender a emergências e casos fortuitos, como aumento de demanda, inclusão de novas rotas, expansão de turnos, substituição de veículos danificados ou designados para atividades extraescolares.

2.4. Há possibilidade de prorrogação?

() Não.

(x) Sim.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

3.1. A contratação dos serviços de transporte escolar é necessária porque, atualmente, a Secretaria Municipal de Educação possui uma frota própria de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans, porém estes veículos são utilizados para o transporte de servidores e com quantitativo insuficiente para a prestação de serviço de Transporte Escolar Rural.

3.2. A deficiência na frota inviabiliza a prestação de serviço de transporte em veículos próprios, onde tal situação pode comprometer não apenas a frequência e pontualidade dos estudantes, mas também a carga horária das aulas, impactando negativamente o processo de ensino- aprendizagem.

3.3. A falta de transporte escolar adequado acarreta diversos problemas, como a evasão escolar, aumento da desigualdade educacional e prejuízo à segurança dos alunos. Em situações extremas, a ausência de transporte pode impedir que crianças e adolescentes frequentem a escola, violando o direito constitucional à educação.

3.4. Além disso, a ineficiência no transporte escolar pode causar transtornos às famílias, que muitas vezes precisam buscar alternativas inadequadas e onerosas para garantir que seus filhos cheguem à escola. Esse cenário também sobrecarrega os professores e administradores escolares, que precisam ajustar constantemente os horários das aulas e atividades para acomodar os atrasos no transporte.

3.5. Dada a importância do transporte escolar para garantir a continuidade e qualidade do processo educativo, torna-se imprescindível a contratação de empresas aptas ao serviço de transporte escolar, onde a medida visa assegurar que todos os alunos tenham acesso seguro, pontual e eficiente às instituições de ensino, contribuindo para a melhoria da frequência escolar e a redução da evasão.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

4.1. A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados de transporte escolar que compreendem desde a disponibilização dos veículos até a execução das rotas escolares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes.

4.2. Os serviços incluem:

4.2.1. Disponibilização de Veículos: Ônibus, micro-ônibus, vans ou kombis com as especificações mencionadas anteriormente, todos em conformidade com as normas de segurança.

4.2.2. Motoristas: Profissionais capacitados e com trajés adequados, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos durante o transporte.

4.2.3. Manutenção dos Veículos: Realização de manutenções preventivas e corretivas para assegurar a disponibilidade e o perfeito funcionamento dos veículos ao longo do contrato.

4.2.4. Gestão Operacional: Monitoramento e gestão das rotas, assegurando a eficiência e a pontualidade dos serviços de transporte escolar, quando solicitado/disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



4.2.5. **Reserva Técnica:** Disponibilização de veículos reservas para atendimento a situações emergenciais, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

4.3. Ciclo de Vida do Objeto:

4.3.1. **Planejamento:** Identificação das necessidades e definição das especificações dos serviços de transporte escolar, alinhando as expectativas da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.2. **Contratação:** Seleção e contratação da empresa por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global.

4.3.3. **Execução:** Prestação dos serviços conforme as especificações do contrato, monitoramento contínuo e gestão eficiente das rotas e veículos.

4.3.4. **Manutenção:** Realização de manutenções periódicas nos veículos para garantir a segurança e a eficiência operacional.

4.3.5. **Avaliação:** Avaliação periódica dos serviços prestados, com base em indicadores de desempenho e relatórios de fiscalização.

4.3.6. **Finalização:** Encerramento do contrato e avaliação final dos resultados, considerando a satisfação dos usuários e a qualidade dos serviços prestados.

4.4. A solução como um todo é planejada para atender as necessidades de transporte escolar do município de Elói Mendes de maneira sustentável, eficiente e segura, promovendo a inclusão educacional e a redução da evasão escolar.

4.5. Local e horário da prestação dos serviços

4.5.1. **Local:** As rotas de transporte escolar cobrirão tanto áreas urbanas quanto rurais do município de Elói Mendes.

4.5.2. **Horário:** Os serviços deverão ser prestados nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos períodos matutino, vespertino e noturno. Eventuais alterações nos horários das rotas deverão ser comunicadas e aprovadas previamente pela Secretaria.

4.6. **Rotinas a serem cumpridas** A execução contratual observará as seguintes rotinas:

4.6.1. **Planejamento de Rotas:** A contratada deverá obedecer a rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação devendo ainda otimizá-la quando necessário, garantindo a otimização do percurso e a segurança dos alunos.

4.6.2. **Monitoramento:** Implementação de sistemas de monitoramento para assegurar a pontualidade e a segurança durante o transporte.

4.6.3. **Relatórios:** Apresentação de relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, incluindo quilometragem percorrida, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.

4.7. **Materiais a serem disponibilizados:** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



4.7.1. **Veículos:** Ônibus, micro-ônibus ou vans conforme especificações técnicas descritas.

4.7.2. **Equipamentos de Segurança:** Itens obrigatórios de segurança para os veículos e profissionais, conforme regulamentação vigente.

4.7.3. **Ferramentas de Manutenção:** Ferramentas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5. Requisitos da contratação

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Entrega do objeto

6.1. O prazo de execução do serviço é imediato;

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 O responsável pela gestão deste contrato será Maxwell Ximenes Lourenço Matrícula: 6280 e pela fiscalização contratual, Marcos Antônio dos Santos – Matrícula: 6290, que observarão as regras do regulamento municipal.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal Marcos Antônio dos Santos – Matrícula: 6290 - para posterior verificação de conformidade, para avaliar a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar.

8.1.1. Serão critérios de fiscalização:

8.1.2. Cumprimento das rotas e horários estabelecidos.

8.1.3. Estado de conservação e manutenção dos veículos.

8.1.4. Comportamento e desempenho dos motoristas;



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



8.1.5. Satisfação dos alunos e suas famílias.

8.2. Periodicidade da Medição:

8.2.1 A medição será realizada mensalmente, com base nos relatórios de execução dos serviços fornecidos pela Contratada e nas avaliações realizadas pelo fiscal do contrato.

8.3. Procedimento de Medição:

8.3.1. A Contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório detalhado das atividades realizadas no mês anterior, incluindo quilometragem percorrida, rotas atendidas, manutenção dos veículos e qualquer ocorrência relevante.

8.3.2. O fiscal do contrato analisará o relatório apresentado, verificando a conformidade com os critérios estabelecidos.

8.4. Descontos e Penalidades:

8.4.1. Será aplicado desconto no pagamento mensal correspondente à proporção de serviços não prestados ou prestados de forma inadequada, conforme verificado mensalmente pelo fiscal do contrato.

8.4.2. Penalidades contratuais poderão ser aplicadas conforme previsto no contrato, em casos de descumprimento das obrigações contratuais, atraso na prestação dos serviços ou outras falhas que comprometam a qualidade e a segurança do transporte escolar.

8.5. Revisão dos Critérios:

8.5.1. Os critérios de medição e pagamento poderão ser revisados e ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, de comum acordo com a Contratada, para garantir a melhoria contínua dos serviços prestados e a satisfação dos usuários.

8.5.2. Poderá ser responsabilizada civilmente a empresa que não zelar pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.5.3. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, em até 21 dias após a aprovação do relatório de execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.5.4. O pagamento será proporcional à quantidade de serviços efetivamente prestados e aprovados, conforme os critérios de medição definidos.

8.5.5. Em caso de não conformidade ou falhas na execução dos serviços, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice cabível de correção monetária.

Forma de pagamento

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que prevê a modalidade como a mais adequada para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência no processo de contratação pública.

9.2. Critérios de Seleção:

9.2.1 Menor Preço Global: O critério de julgamento será o menor preço global, assegurando a contratação mais vantajosa para a administração pública. Este critério permitirá a obtenção do melhor preço para o conjunto dos serviços especificados.

9.2.2 Qualificação Técnica: Será exigida a comprovação de capacidade técnica da empresa para prestar os serviços conforme as especificações definidas. A qualificação técnica será verificada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência anterior em serviços similares, além da capacidade operacional e dos recursos materiais e humanos disponíveis.

9.2.3 Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço de transporte escolar. Serão verificados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista, e de segurança.

9.3 Regime de Execução:

9.3.1 Execução Indireta: A prestação dos serviços de transporte escolar será realizada por meio de execução indireta, onde a empresa contratada será responsável pela execução total do objeto, incluindo a disponibilização de motoristas, veículos e insumos.

9.3.2 Sistema de Registro de Preços (SRP): O contrato será formalizado através do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação de serviços conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações, garantindo flexibilidade e agilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



9.3.3 Vigência do Contrato: O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar um exercício financeiro.

9.4 Critérios de Habilitação:

9.4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CND) e Certidões de Regularidade do FGTS e INSS.

9.4.2 Capacidade Técnica e Operacional: Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços similares, além de documentos que demonstrem a capacidade operacional e a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira: Demonstração de capacidade econômico-financeira para garantir a execução do contrato, mediante a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais.

9.5 Justificativa para a Modalidade de Pregão Eletrônico: A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela necessidade de garantir um processo licitatório eficiente, ágil e transparente, permitindo a ampla participação de fornecedores, a obtenção de propostas mais vantajosas e a redução de custos administrativos.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.087.143,34, conforme especificações do Anexo II.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações que serão informadas no pedido de expedição da autorização de fornecimento.

12. Declaração da Viabilidade da Contratação

12.1 . Após a análise detalhada de todos os aspectos relacionados à contratação dos serviços de transporte escolar urbano, considerando os estudos técnicos preliminares, a descrição das necessidades, os requisitos legais, os impactos ambientais e as medidas mitigadoras, bem como a adequação orçamentária, declaramos a viabilidade da presente contratação.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



12.2. Justificativa da Viabilidade: A contratação dos serviços de transporte escolar é viável e necessária devido aos seguintes fatores:

a) **Necessidade Urgente:** A insuficiência da frota atual compromete a segurança e a pontualidade dos alunos, afetando negativamente o processo de ensino-aprendizagem.

b) **Apoio Legal:** A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência e a eficiência no processo licitatório.

c) **Adequação Orçamentária:** Existe disponibilidade orçamentária para a contratação, conforme detalhado na seção de adequação orçamentária.

d) **Sustentabilidade:** Foram consideradas medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais, assegurando a sustentabilidade dos serviços prestados.

e) **Benefício Social:** A contratação contribuirá para a redução da evasão escolar, a inclusão educacional e a melhoria da qualidade do ensino.

12.3. Diante do exposto, concluímos que a contratação dos serviços de transporte escolar rural é viável e atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes. A presente contratação proporcionará benefícios significativos para a comunidade escolar, assegurando o direito à educação e a melhoria da qualidade do ensino.

Elói Mendes/MG, aos 17 dias do mês de março de 2025.

Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



- ANEXO I -

DESCRIÇÃO DAS ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR – 2025

LINHA 01

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENDES

16 LUGARES

Saída às 05h00min do Terminal rodoviário de Elói Mendes embarcando serviçais próximo ao bar do Carioca e segue para a escola para desembarcar as serviçais, vai no João Urupuca, Domingos Firmino, Leonardo Inácio seguindo novamente pra escola. Sai novamente da escola para embarcar os alunos: no Milton Carneiro, Fazenda Gengibre e Chapada Verde. Desembarca na escola e aguarda o término das aulas. Retorno às 11h25min: sai da Escola e retorna fazendo o mesmo trajeto até a cidade

Quilometragem: 96 km até 120km

LINHA 02

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENDES E ESCOLA ESTADUAL TARGINO NOGUEIRA

15 LUGARES

Saída às 05h30min do Terminal rodoviário de Elói Mendes, sentido a estrada principal de Cordislândia, indo embarcar no Adriano Sodré, Sérgio Mendes, Lifonso (São Domingos), Sitio Formiga desembarca na Escola Maria do Carmo.

Saída da Escola – embarca alunos Sede Marcos Lincoln, Sr. Oswaldo, Marcos Lincoln (cachoeira), Sítio do Júlio, Sítio Zé Maria, Campos dos Vermelhos, desembarca escola.

Retorno 11h25min: Embarca alunos na escola Maria do Carmo e segue trajeto da 2ª viagem. Retorna na escola embarca demais alunos, e segue mesmo trajeto da 1ª viagem.

No período da tarde, sai as 17h00min do Terminal rodoviário de Elói Mendes, seguindo sentido da Escola Maria do Carmo Mendes embarcando pelo São Domingos, na Cachoeira dos Nogueira, Sitio dos Irmãos, Sitio Pierroti, Fazenda José Roberto Martins e Bairro da Pindaíba segue até as Escolas da zona urbana. Retorno às 22h30min percorrendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 150km até 187km

LINHA 03

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENDES

15 LUGARES

1ª viagem: saída às 05h10min do Terminal rodoviário de Elói Mendes seguindo pela estrada principal sentido Cordislândia embarcando nos seguintes pontos: Fazenda Ricardo Catinga e segue para a escola;

2ª viagem: Sai da escola embarcando nos pontos: Jaracatia, Sítio Capão das Antas, Fazenda Iunes, Wellington Inácio, RM Nova Geração, Fazenda Célio, Roberto Inácio e volta pra escola.

Retorno às 11h25min percorrendo o mesmo trajeto do início até a cidade.

Quilometragem: 92 km até 115km

LINHA 04

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ

16 LUGARES



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



Saída às 05h30min do terminal rodoviário seguindo sentido Paraguaçu até a porteira do Eduardo e segue Beira Rio, Batista, EDMIL, Zé Hamilton, Zé Franco e Rovilson, seguindo pela estrada principal até a Escola Santa Cruz.

Retorno às 11h25min percorrendo o mesmo trajeto do início até a cidade.

Quilometragem: 87 km até 109km

LINHA 05

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENDES E ESCOLA ESTADUAL TARGINO NOGUEIRA

12 LUGARES

Saída às 05h00min do terminal rodoviário e segue embarcando nos seguintes pontos: Dr. Américo, Nelsinho Franco, Claudinei Franco, Paulo Afonso, Viveiro de café do Cléo, José Luís, ponto Marcos Gabriel e Fazenda Veredas.

Retorno às 11h25min saindo da escola e retorna fazendo o mesmo trajeto até a cidade. Trajeto com extensão no período noturno, saída as 16h50min, embarcando na Escola Municipal Júlia Camões Vieito, segue sentido Cléo e Sítio do Surubi e retorna passando no Cléo novamente embarcando aluno para a escola Targino Nogueira. Retornando às 22h30min: Voltando desembarcando o aluno da noite no mesmo trajeto do embarque.

Quilometragem: 94km até 125 km

LINHA 06

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENDES

12 LUGARES

Saída às 05h30min do Terminal rodoviário de Elói Mendes, embarcando nos seguintes pontos: Luís prego, Miguel Luciano, Edmil, Zé Inácio, João Inácio, Zé Carneiro, Marco Lincoln deixando na escola e indo até o Anderson Isaias retornado para escola.

Retorno às 11h25min saindo da escola e retorna fazendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 81km até 102km

LINHA 07

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENDES

12 LUGARES

Saída às 05h30min do terminal rodoviário seguindo sentido escola e embarcando nos seguintes pontos: Fazenda São Pedro, Sitio São José, Fazenda Karina, Sitio do Marcio, Sitio Capão das Antas seguindo para a escola e aguarda o termino da aula.

Retorno às 11h25min: Volta com os alunos percorrendo mesmo trajeto.

Quilometragem: 85km até 107km.

LINHA 08

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENDES

16 LUGARES

Saída às 05h30min do terminal rodoviário sentido Cordislândia, embarcando nos seguintes pontos: Fazenda Santa Edwirges e desembarcando na escola e segue para 2ª viagem.

2ª viagem: Sai da escola embarcando nos seguintes pontos: Fazenda Alcindo, ponto Árvore Óleo, Edmilson, Antônio Goulart, segue para escola e aguarda o final da aula.

Retorno às 11h25min: Embarca os alunos e percorrendo mesmo trajeto até a cidade.

Quilometragem: 70km até 88km.

LINHA 09



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTA CRUZ 15 LUGARES

Partida às 5h10min:

1ª viagem: saída do Terminal rodoviário de Elói Mendes para embarcar a serviçal D. Marly e depois segue para as propriedades: do Daniel, serviçal Marfizia, Sítio do Vicente Aleixo, Júlio César e retornando para Escola Municipal Santa Cruz.

2ª viagem: sai novamente da Escola Municipal Santa Cruz para embarcar na Barra e nos pontos localizados nas propriedades: do Rodrigo, Julinho, Moisés, Amarildo, segue sentido Cruzeiro pra embarcar no Helton, Élvio e segue para a Escola Municipal Santa Cruz.

Retorno às 11h25min: sai da Escola Municipal Santa Cruz com os alunos da segunda viagem para desembarcar, retorna até a escola e segue o trajeto da 1ª viagem.

Quilometragem: 73km até 91km.

LINHA 10

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTA CRUZ 16 LUGARES.

Saída às 05h30min do terminal rodoviário e segue sentido Paraguaçu embarcando no Sítio do Dagoberto, Sítio Malhadinha, Sítio Boa Vista, Sítio São Sebastião, Fazenda Bela Vista e desembarca na escola.

Retorno às 11h25min: Embarca os alunos e percorrendo mesmo trajeto até a cidade

Quilometragem: 71km até 89km

LINHA 11

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTA CRUZ 15 LUGARES

Saída às 5h00min:

1ª viagem: Sai do Terminal rodoviário de Elói Mendes para embarcar nos pontos localizados nas propriedades dos senhores: Roberto (Cotia), Nem, Evair, Davi, Edinho, Teco e segue para escola para desembarcar.

2ª viagem: Sai novamente para embarcar na Cachoeirinha (Edinho) nas propriedades: Wesley, César, Cleiton, Ademir, Alisson, Sílvio, Emerson, Weliton, José Cláudio, Roberto, Joãozinho e segue para desembarcar na escola.

Retorno às 11h25min: sai da Escola Municipal Santa Cruz percorrendo os mesmos trajetos.

Quilometragem: 80km até 100km.

LINHA 12

ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ARAÚJO 15 LUGARES

Saída às 05h00min do terminal rodoviário seguindo sentido a Barra, indo embarcar no Sítio Adriano Sodrê, Sítio Kiko, Giuseppe, Sítio Rainha e segue para a Escola Municipal Oscar Araújo.

Retorno às 11h25min: sai da Escola Municipal Santa Cruz percorrendo os mesmos trajeto. Às 17h00min sai do terminal rodoviário pra embarcar na Escola Norma de Brito e segue para desembarcar no Sítio da Onça e Sítio do Reginaldo.

Quilometragem: 77km até 96km.

LINHA 13

ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ARAÚJO 15 LUGARES

Saída às 05h00min



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



1ª Viagem: Sai do Terminal rodoviário de Elói Mendes para embarcar nos seguintes pontos: Entrada da Santa Rosa, Sítio Minhoqueiro, Afonso, Edmil, Sítio Cruz de Moisés, Sítio Capetinga e segue para a Escola Oscar Araújo.

2ª Viagem: Após desembarcar os alunos sai novamente para embarcar Sítio Eugênio, Britos, Sítio Fortaleza e segue para a escola.

Retorno às 11h25min: Sai com os alunos da 2ª viagem pelo mesmo trajeto para desembarque, retornando para escola, embarcando os alunos da 1ª viagem percorrendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 90km até 113km

LINHA 14

ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ARAÚJO

15 LUGARES

Saída às 04h50min do Terminal rodoviário de Elói Mendes seguindo em direção a Escola Oscar Araújo embarcando nos seguintes pontos:

1ª Viagem: Sítio Vargem Grande, Córrego das Marias, Córrego Aparecida, Nossa Senhora Aparecida, Limeira Mascatinho, Baixada, Sítio Esperança e Fortaleza;

2ª Viagem: sai embarcando vários no Sítio Fortaleza e depois no Sítio Girassol, retornando para a escola.

Retorno às 11h25min: Sai com os alunos da 2ª viagem pelo mesmo trajeto para desembarque, retornando para escola, embarcando os alunos da 1ª viagem percorrendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 120km até 150km.

LINHA 15

ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ARAÚJO

15 LUGARES

Saída às 05h00min sai do Terminal rodoviário de Elói Mendes sentido Fazenda do Elvio, Fazenda Santa Rosa, Sítio Pereirol, Sítio Santo Antônio e segue para a escola e sai novamente para embarcar no Nei da Lidalva, Antônio Mizael, Carlinho Juca e segue para a Escola Municipal Oscar Araújo.

Retorno às 11h25min embarcando os alunos e desembarcando, percorrendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 54km até 98km.

LINHA 16

ESCOLAS MISTAS: ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO, LUÍSA CARNEIRO E BRASILINO.

12 LUGARES

Saída às 05h30min do terminal rodoviário para embarcar nos bairros Márcio da EDMIL, Zé D'Angelo, Bela Vista Fazenda Panorama (José Roberto Freitas) e segue para a Escola Astolfo Moreira de Carvalho.

Retorno 11h25min: Sai da Escola Astolfo, desembarca os alunos nos referidos pontos e começa o embarque dos alunos da parte da tarde. Embarca os alunos no Córrego das Contas e Sr. Osvaldo Ferreira com destino as escolas: Brasilino e Luísa Carneiro.

2ª Retorno 17h00min embarcando os alunos e desembarcando, percorrendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 65 km até 81km.

LINHA 17

ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



15 LUGARES.

Saída às 05h30min do terminal rodoviário sentido Bairro da Onça, embarca na Retífica Líder, Mato Dentro, Fazenda Nossa Senhora das Neves, Juazeiro e parte para escola e aguarda o final da aula.

Retorno às 11h25min: Volta percorrendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 54km até 68km.

LINHA 18

ESCOLAS ESTADUAL TARGINO NOGUEIRA

15 LUGARES

Partida às 05h00min: Sai do Terminal rodoviário de Elói Mendes sentido Nossa Senhora do Café embarcando nos seguintes pontos: Sítio Dois Irmãos, Sítio Esperança, Sítio Dois Irmãos, Vargem Grande, Sítio Cruz de Moises, Sítio Santa Inês, Boa Vista e Capetinga e segue para cidade desembarcando nas escolas Norma de Brito e Targino Nogueira. Às 12h20min sai do terminal rodoviário pra embarcar na escola Norma de Brito e desembarcar no Sítio Dois Irmãos. Às 14h10min segue o mesmo trajeto com alunos da Escola Targino Nogueira desembarcando até a escola Oscar Araújo.

Quilometragem: 141km até 176km..

LINHA 19

ESCOLAS ESTADUAL TARGINO NOGUEIRA

15 LUGARES

Saída às 04h30min do Terminal rodoviário de Elói Mendes sentido pontalete, embarcando no sítio Bonito, Sidnei Caseca, Fazenda João do Caseca, Fazenda Mutirão, Fazenda Santa Elisa, bairro da Cachoeira, Sítio São Francisco, Córrego Rico, sai na principal sentido cidade, Córrego Rico, Sítio dos Coqueiros, Zé Franco e segue para cidade sentido Escola Targino Nogueira. Retorno às 14h15min volta desembarcando no mesmo trajeto.

Quilometragem: 96km até 120km.

LINHA 20

ESCOLAS MISTAS: TARGINO NOGUEIRA, BRASILINO, JÚLIA CAMÕES E NORMA DE BRITO.

20 LUGARES

Saída às 04h30min do terminal rodoviário sentido são Domingos passando pelos seguintes pontos: Deley Freitas, Gilson, Cubatão, Campos dos Vermelho, pra cima da igreja, Sérgio Franco, José Estevam, Paulo Crabi, Paulo Afonso, Cléo seguindo para a cidade onde desembarca os alunos nas Escolas Targino Nogueira e Júlia Camões. Retorno às 14h10min: com os alunos do integral da escola Targino noqueira percorrendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 153km até 191km.

LINHA 21

ESCOLAS MISTAS: TARGINO NOGUEIRA, NORMA DE BRITO, JULIA CAMÕES, CIRANDINHA, CARROSSEL, BRASILINO E LUISA CARNEIRO.

20 LUGARES

Saída às 04h30min do terminal rodoviário sentido a Varginha, embarca na Barragem, antiga Escola do Tucum, Fazenda do Coronel, Fazenda do Zé Ívis, Ponte dos Buenos, Restaurante Fazendão, fábrica dos CRABI, Tide, Motel Lotus segue até as escolas da cidade.

Retorno às 11h25min: Volta com os alunos percorrendo o mesmo trajeto. Retorno às 12h25min: Volta com os alunos do sexto horário da escola Norma de Brito percorrendo o mesmo trajeto



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



Retorno às 14h10min: Volta com os alunos do integral do Targino Nogueira percorrendo o mesmo trajeto.

Retorno às 17h00min: Volta com os alunos que estudam à tarde, desembarcando no Posto de gasolina, Restaurante Fazendão, Ponte dos Buenos, Fazenda Jorge Luís, Fazenda Pedra Branca, Fazenda das Ilhas, Fazenda Triângulo.

Volta embarcando os alunos que estudam no período da noite na Escola Targino Nogueira, embarca no Zé Ívis e Tide segue até a escola da cidade. Retornando às 22h30min: Voltando desembarcando os alunos da noite no mesmo trajeto do embarque.

Quilometragem: 175km até 218km.

LINHA 22

ESCOLAS MISTAS: CARROSSEL, LUÍSA MARIA ALVES CARNEIRO, BRASILINO E TARGINO NOGUEIRA.

12 LUGARES

Saída às 05h00min do terminal rodoviário embarcando nos seguintes pontos: Fazenda Paulo Crabi, Fazenda Pereira, Fazenda Bela vista e Granja Radiante trazendo os que ficam no período integral na escola Targino Nogueira e Júlia Camões.

Às 11h00min busca os alunos que estudam no período vespertino percorrendo os seguintes pontos: Fazenda das ilhas, Fazenda Pedra Branca, Fazenda Triângulo, Fazenda Tucum, Fazenda Triângulo 2, Restaurante Fazendão, Rodovia no antigo bar do França e segue para as escolas da cidade.

Às 15h45min sai da rodoviária para a Escola Norma de Brito, embarcando os alunos do Integral seguindo sentido bairro da onça, desembarca os alunos no sítio Magela Ferroni, e retorna para a rodoviária.

Quilometragem: 76km até 95km

LINHA 23

ESCOLAS MISTAS: TARGINO NOGUEIRA, BRASILINO, NORMA DE BRITO E APAE

15 LUGARES

Saída às 05h00min do terminal rodoviário seguindo sentido Paraguaçu, para embarcar nos seguintes pontos: Rodovia BR491, Aqueita Sol, Paulinho da Pinga, Mãe Rainha e desembarcar os alunos nas escolas da zona urbana.

Retorno às 11h30min: Volta com os alunos percorrendo o mesmo trajeto e retornando para cidade embarcando alunos do período vespertino no Chega Mais, Bela Vista, radar Mário Armando. 12h20min pega na escola Norma de Brito e segue para o Chega Mais e antigo matadouro. Às 14h15min retorno dos alunos que ficam no período integral na Escola Targino Nogueira indo até Paulinho da Pinga, Joel Gordo. Às 16h50min retorno com o aluno da APAE (Luan) e alunos do período vespertino desembarcando no radar Mário Armando, Bela Vista, Aqueita Sol e Mãe Rainha.

Quilometragem: 118km até 148km.

LINHA 24

ESCOLAS MISTAS: TARGINO NOGUEIRA, JÚLIA CAMÕES E BRASILINO.

15 LUGARES

Saída às 05h30min do terminal rodoviário sentido Cordislândia segue embarcando alunos no Sítio Cachoeira I, venda do Sr. Ítalo, Sítio Cachoeira II, Sítio Santa Rosa e Sítio Malhada segue para as escolas Targino Nogueira, Brasilino e Julia Camões.

Retorno às 11h25min: Volta desembarcando a aluna do Júlia Camões percorrendo o mesmo trajeto até cidade. Às 14h10min: Volta desembarcando os alunos do integral da escola Targino Nogueira



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



percorrendo o mesmo trajeto até cidade.

Quilometragem: 81km a 101km.

LINHA 25

ESCOLAS MISTAS: CARROCEL, NORMA DE BRITO, TARGINO NOGUEIRA, BRASILINO, CIRANDINHA, MARLI MENDES E APAE.

15 LUGARES

Saída às 05h10min do terminal rodoviário seguindo sentido o bairro da Barra, embarca no Beto da Pamonha, Santa Monica, Sitio Piti, Bar do Negão, Dr. Gustavo, Miranda, próximo ao João Angola, Tenente, seguindo até as escolas da cidade. - Retorno às 11h15min: retorno com os alunos que estudam no Cirandinha, Marly Benedeti e Carrossel. Em seguida vem embarcando os alunos que estudam no período vespertino embarcar no Beto da Pamonha, Santa Monica, Sitio Piti, Miranda, próximo ao João Angola, desembarcando os alunos na escola da zona urbana. Às 12:25h retornam com os alunos do sexto horário da escola Norma de Brito. Às 14h10min retornam com os alunos do integral do Targino Nogueira. Às 16h45min retornam com os alunos que estudam no período vespertino e da APAE percorrendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 100km até 125km.

LINHA 26

ESCOLAS MISTAS: BRASILINO, JÚLIA CAMÕES E NORMA DE BRITO

12 LUGARES

Saída às 05h10min do terminal rodoviário embarcando no Sitio Morro Grande, Condomínio Foz do Rio Verde, Sitio Praxedes, Sitio do Diego, Sitio Pocinho, sitio Mesquita, Clínica desembarcando os alunos das escolas da zona urbana. 11h25min: retorno com os alunos que percorrendo o mesmo trajeto. Em seguida vem embarcando os alunos que estudam no período vespertino embarcando no Sitio do Diego, Sitio Nego Roxo, Sitio Mesquita, Sitio Pocinho, Condomínio Foz do Rio Verde desembarcando os alunos das escolas da zona urbana.

14h10 retorna com a aluna da escola Targino Nogueira.

17h00min retorno dos alunos que estudam no período vespertino percorrendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 85km até 107km.

LINHA 27

ESCOLAS MISTAS: TARGINO NOGUEIRA, NORMA DE BRITO E BRASILINO

15 LUGARES

Saída às 04h30min do terminal rodoviário sentido Sitio Recanto da Amizade, Sitio São Domingos, Fazenda Água Espalhada, Fazenda Pinhal, Sítio do Antônio Roque, Gustavo do Toninho Galinha, Sandro Inocência, Marcio Edmil desembarcando nas escolas da zona urbana Norma de Brito, Targino Nogueira, Julia Camões e Luísa Carneiro. Retorno às 11h25min: Volta desembarcando os alunos até o Sandro e no Eustáquio Moreira.

Quilometragem: 110km até 138km.

LINHA 28

ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO

15 LUGARES

Saída às 05h00min do terminal rodoviário sentido Bairro da Onça, embarcando os alunos na Estiva, Onça, Marcio Machado, Fazenda Panorama, Paulo Crabi (Morro do Zé Dângelo) desembarcando os alunos na Escola Astolfo Moreira de Carvalho.

2º Viagem, voltando até a Igreja, continuando o trajeto passando pela Fazenda Bela Vista, Onça Trincante e Beto Pereira retornando para a Escola Astolfo Moreira.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



Retorno às 11h25min seguindo o mesmo trajeto de desembarque.

Quilometragem: 59km a 74km.

LINHA 29

ESCOLAS MISTAS: TARGINO NOGUEIRA, BRASILINO, CARROSSEL E NORMA DE BRITO

15 LUGARES

Saída às 04h40min do terminal rodoviário sentido bairro da Barra para embarcar, Santana, Barra, , Serrinha, Morro São Jorge, desembarcando os alunos nas escolas da zona urbana. Às 11h30min, saída do terminal rodoviário sentido sítio São Jorge embarcando alunos para as escolas Carrossel e Brasilino.

12h20min retornando com os alunos do Norma de Brito da zona rural da Barra.

Às 14h15min, volta com os alunos do período integral da escola Targino Nogueira para zona rural da Barra.

Às 17h00min, retornando com os alunos das escolas Brasilino e Carrossel para zona rural da Barra.

Quilometragem: 165km até 206km.

LINHA 30

ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO E TARGINO NOGUEIRA

15 LUGARES.

Saída às 05h50min do terminal rodoviário sentido bairro da onça pegando a Adriene professora na Onça e os alunos no Paulo Crabi (estrada principal), antigo Casinho Porto, Igreja Paulo Crabi, no Fernando Ferroni, campo do Paulo Crabi, estrada principal do Paulo Crabi e levando até a escola Astolfo Moreira.

Retorno às 11h25min: Percorre o seguinte caminho Fernando Ferroni, Paulo Crabi, José Roberto Freitas e Onça seguindo até a cidade.

Às 14h15min pega os alunos do período integral na escola Targino Nogueira e leva para desembarcar nos pontos próximos ao Motel, Crabi materiais de construção, Barreto, Granja, Fernando Ferroni, na Uva, Saulo, Mato Dentro, Bolão, igreja do Paulo Crabi, Juazeiro, José Eustáquio, Roque da caçamba e retorna pra cidade.

Quilometragem: 85km até 107km.

LINHA 31

ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO E TARGINO NOGUEIRA

15 LUGARES

Saída às 05h00min do terminal rodoviário sentido Monsenhor Paulo, embarcando alunos nos pontos Sítio Morro Preto, Sítio Beto do açogue, Vidal, Sítio dos Gaspa, antigo Astolfo e segue para escola. Sai novamente pra embarcar Fazenda Pinhal e retorna pra escola.

Retorno às 11h25min: Volta com todos os alunos percorrendo o mesmo trajeto retornando até a cidade.

Às 17h30min saída do terminal rodoviário sentido Paraguaçu, embarcando na antiga venda do Sr. Amélio Freitas, volta até o Aqueça Sol indo até a propriedade do Sr. Israel e retornando para cidade até a Escola Estadual Targino Nogueira.

Retorno às 22h25min: Embarca os alunos na escola e percorre o mesmo trajeto, retornando para cidade.

Quilometragem: 123km até 154km.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



LINHA 32

ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO E ESCOLAS DA ZONA URBANA

15 LUGARES

Saída às 05h00min do terminal rodoviário sentido Monsenhor Paulo indo até a Santinha no Zé Scotini, Fazenda Pessegueiro, Colônia da Lage, Portão da Fazenda e Zé Lopes em seguida vai para a Escola. Retorno às 11h25min: sai da escola Astolfo Moreira com os alunos e percorre o mesmo trajeto até a cidade. Sai do terminal rodoviário às 14h10min para embarcar os alunos do integral do Targino Nogueira desembarcando no Toninho Galinha, Morro Preto, Fazenda Pinhal Guarita, Sítio São Joaquim, Águas Espalhada e retorna pra cidade. **Quilometragem: 95km até 119km.**

LINHA 33

ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO

15 LUGARES

Saída às 04h40min do terminal rodoviário segue pela estrada principal sentido Monsenhor Paulo para embarcar alunos no Sítio Água Espalhada, Sítio São Domingos, Fazenda Padre Vitor, Recanto da Amizade e segue para a Escola.

Retorno às 11h25min: Volta percorrendo o mesmo trajeto até a cidade.

Quilometragem: 84km até 105km.

LINHA 34

ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ARAÚJO

15 LUGARES

Saída às 05h00min do terminal rodoviário sentido o Bairro da Barra, embarca no Santana/Adalnei, Serrinha, Sítio Fortaleza, Grotta Seca, Adil e retorna para a Escola Municipal Oscar Araújo e retorna para a Escola Municipal Oscar Araújo.

Retorno 11h25min seguindo o mesmo trajeto para desembarque.

Quilometragem: 80km até 100km.

LINHA 35

ESCOLAS MISTAS: ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO, JÚLIA CAMÕES E APAE.

15 LUGARES

Saída às 05h00min do terminal rodoviário segue sentido bairro da Onça embarcando na Onça, Paulo Afonso, Carlinhos Freitas, Moisés Leonel, Bolão, Pitangueiras, Afonso Rosa e segue para a escola.

Retornando às 11h25min, desembarcando realizando o mesmo trajeto e embarca o aluno Samuel (APAE) na antiga Fazenda do Paulo Tadeu retornando para a cidade indo até a APAE.

Quilometragem: 80km a 100km.

LINHA 36

ESCOLAS MISTAS: TARGINO NOGUEIRA, JÚLIA CAMÕES, BRASILINO, CIRANDINHA E CARROSSEL.

15 LUGARES

Saída às 05h30min do terminal rodoviário seguindo embarcando no Bola Preta, Biju, Fazenda Picote, Edmil, Vera Freitas e segue até a cidade para as escolas. - Retorno às 11h25min:

Desembarcando os alunos do período matutino e embarcar os alunos do período vespertino nos



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



seguintes pontos: Boa Vista, Bola Preta, Bento Cruz, Edmil desembarcando os alunos nas escolas da zona urbana. Retorno às 17h00min desembarcando os alunos do período vespertino.

Quilometragem: 90km até 113km.

LINHA 37

ESCOLAS MISTAS: TARGINO NOGUEIRA, JÚLIA CAMÕES, BRASILINO, LUÍSA MARIA ALVES CARNEIRO, CIRANDINHA, NORMA DE BRITO E BRASILINO.

15 LUGARES

Saída às 05h30min do terminal rodoviário

1ª VIAGEM - segue sentido Monsenhor Paulo, embarcando alunos na Tuia Véia, Sebastião Machado, Sítio Ferroni, Fazenda Tide, Chácara Onça, Fazenda Crabi, Rodovia Lotus Motel, Rodovia Fábrica de Blocos. Desembarcar nas escolas da zona urbana.

Retorno às 11h: Sai embarcando alunos nas escolas e percorre o mesmo trajeto desembarcando e embarcando alunos da tarde nos seguintes pontos: Chácara Sagrada Família, Bar da Onça, Sítio da onça, Fazenda dos Crabi, desembarcar nas escolas da cidade.

2ª VIAGEM, saída às 17h00min:

Saída do terminal rodoviário seguindo sentido Cordislândia, embarcando alunos Campo dos Vermelho, Sítio Zé Luis Ferreira, desembarcando os alunos na escola da cidade.

Retorno às 22h25min: Embarca alunos na escola e percorre o mesmo trajeto.

Quilometragem: 135km até 169km

LINHA 38

ESCOLAS MISTAS: TARGINO NOGUEIRA, BRASILINO, CARROCEL, JÚLIA CAMÕES, CIRANDINHA E APAE.

15 LUGARES

Saída às 05h30min do terminal rodoviário segue sentido bairro da onça, embarcando nos seguintes pontos: Retifica Líder, Mato Dentro, Zé Roberto Freitas, Fazenda São José, Uva Cambos, Barretos, Magela, Granja, desembarca os alunos nas escolas da zona urbana.

Retorno às 11h25min: Volta desembarcando os alunos da manhã e embarcando os alunos da tarde nos seguintes pontos: Uva Cambos, Mato Dentro, Fazenda Crabi, Fazenda Saulo, desembarca os alunos do vespertino nas escolas da zona urbana no mesmo trajeto.

Retorno 2ª viagem às 17h00min: Volta desembarcando os alunos da tarde no mesmo trajeto e vai até a Fazenda do Paulo Crabi pra levar o Samuel (APAE).

Quilometragem: 105km até 131km.

LINHA 39

ESCOLA TARGINO NOGUEIRA

15 LUGARES

Saída às 05h00min do Terminal rodoviário de Elói Mendes sentido cidade embarcando na Fazenda Santa Rosa, Sítio Fortaleza, Sítio Santo Antônio e Córrego Rico seguindo para a escola Targino Nogueira.

Às 14h10min embarca os alunos na escola Targino Nogueira e retorna fazendo o mesmo trajeto.

Quilometragem: 113km até 142km.

LINHA 40

ESCOLAS MISTAS: TARGINO NOGUEIRA, JÚLIA CAMÕES, BRASILINO, NORMA DE BRITO E CARROSSEL

15 LUGARES.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



Saída às 05h00min do terminal rodoviário embarcando os alunos nos seguintes pontos: Bola Preta, Edivaldo Gambogi, Toninho Gordo, Jéfe, Tiago Dentista, Adriano, Cata Preta e Córrego do Jorge. Desembarca os alunos nas escolas da Zona Urbana. Às 11h20min retornar com os alunos que estudam no período matutino e embarcar os alunos que estudam no período vespertino nos seguintes pontos: Cata Preta, Bola Preta, Marcelo (Keko), Adriano, ZÉ do Zico, desembarca os alunos nas escolas da Zona Urbana. Retorno às 14:10h com os alunos do integral da escola Targino Nogueira percorrendo o mesmo trajeto. Retorno às 17h00min com os alunos do vespertino percorrendo o mesmo trajeto e embarcando os alunos do noturno no Bijú, Juliano e Ricardinho. Retorno às 22h30min com os alunos do noturno percorrendo o mesmo trajeto

Quilometragem: 160km até 200km.

LINHA 41

ESCOLA ESTADUAL TARGINO NOGUEIRA

15 LUGARES

Saída às 17h30min do terminal rodoviário seguindo sentido João Rolete vai embarcando os alunos do período noturno nos seguintes pontos: entrada do Didi Mandioca (Natal), retorna sentido Fazenda Santana, retornando para cidade e embarcada na entrada da Santa Rosa, Córrego do Jorge e segue até a Escola Estadual Targino Nogueira. Retorno às 22h30min embarcando os alunos na escola e percorre o mesmo trajeto

Quilometragem: 71km até 85km.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



- ANEXO II -

- DESCRIÇÃO DE LINHAS E QUANTITATIVOS DE ROTAS POR KM -

Descrição Especificação	Nº de lugares	Unidade de Medida	KM por dia	KM total no Ano Letivo 200 dias	Valor por KM R\$	Valor total para Ano Letivo R\$
LINHA 01	16	KM	120	24000	R\$ 4,80	R\$ 115.360,00
LINHA 02	15	KM	187	37400	R\$ 4,80	R\$ 179.769,33
LINHA 03	15	KM	115	23000	R\$ 4,80	R\$ 110.553,33
LINHA 04	16	KM	109	21800	R\$ 4,80	R\$ 104.785,33
LINHA 05	12	KM	125	25000	R\$ 4,80	R\$ 120.166,67
LINHA 06	12	KM	102	20400	R\$ 4,80	R\$ 98.056,00
LINHA 07	12	KM	107	21400	R\$ 4,80	R\$ 102.862,67
LINHA 08	16	KM	88	17600	R\$ 4,80	R\$ 84.597,33
LINHA 09	15	KM	91	18200	R\$ 4,80	R\$ 87.481,33
LINHA 10	16	KM	89	17800	R\$ 4,80	R\$ 85.558,67
LINHA 11	15	KM	100	20000	R\$ 4,80	R\$ 96.133,33
LINHA 12	15	KM	96	19200	R\$ 4,80	R\$ 92.288,00
LINHA 13	15	KM	113	22600	R\$ 4,80	R\$ 108.630,67
LINHA 14	15	KM	150	30000	R\$ 4,80	R\$ 144.200,00
LINHA 15	15	KM	98	19600	R\$ 4,80	R\$ 94.210,67
LINHA 16	12	KM	81	16200	R\$ 4,80	R\$ 77.868,00
LINHA 17	15	KM	68	13600	R\$ 4,80	R\$ 65.370,67
LINHA 18	15	KM	176	35200	R\$ 4,80	R\$ 169.194,67
LINHA 19	15	KM	120	24000	R\$ 4,80	R\$ 115.360,00
LINHA 20*	20	KM	191	38200	R\$ 7,48	R\$ 285.863,33
LINHA 21*	20	KM	218	43600	R\$ 7,48	R\$ 326.273,33
LINHA 22	12	KM	95	19000	R\$ 4,80	R\$ 91.326,67
LINHA 23	15	KM	148	29600	R\$ 4,80	R\$ 142.277,33
LINHA 24	15	KM	101	20200	R\$ 4,80	R\$ 97.094,67
LINHA 25	15	KM	125	25000	R\$ 4,80	R\$ 120.166,67
LINHA 26	12	KM	108	21600	R\$ 4,80	R\$ 103.824,00
LINHA 27	15	KM	138	27600	R\$ 4,80	R\$ 132.664,00
LINHA 28	15	KM	74	14800	R\$ 4,80	R\$ 71.138,67
LINHA 29	15	KM	206	41200	R\$ 4,80	R\$ 198.034,67
LINHA 30	15	KM	107	21400	R\$ 4,80	R\$ 102.862,67
LINHA 31	15	KM	154	30800	R\$ 4,80	R\$ 148.045,33
LINHA 32	15	KM	119	23800	R\$ 4,80	R\$ 114.398,67
LINHA 33	15	KM	105	21000	R\$ 4,80	R\$ 100.940,00
LINHA 34	15	KM	100	20000	R\$ 4,80	R\$ 96.133,33
LINHA 35	15	KM	100	20000	R\$ 4,80	R\$ 96.133,33
LINHA 36	15	KM	113	22600	R\$ 4,80	R\$ 108.630,67
LINHA 37	15	KM	169	33800	R\$ 4,80	R\$ 162.465,33
LINHA 38	12	KM	131	26200	R\$ 4,80	R\$ 125.934,67
LINHA 39	15	KM	142	28400	R\$ 4,80	R\$ 136.509,33
LINHA 40	15	KM	200	40000	R\$ 4,80	R\$ 192.266,67
LINHA 41	15	KM	85	17000	R\$ 4,80	R\$ 81.713,33
						R\$ 5.087.143,34

*: Linha executada por veículo micro-ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº/.....	Modalidade (Pregão, Dispensa, Inexigibilidade) nº/.....	Processo nº/.....
Fornecedor:	CPNJ:	
Objeto:		
Data de Assinatura:	Vigência até:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos 08/04/2025 10:31:09, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Horácio Alves Pereira, número 335, Centro, em Elói Mendes / MG, o **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Natal Donizetti Cadorini, brasileiro, casado, veterinário, portador da identidade nº MG-16.***.**15, CPF nº 1**.***.***-53, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa **NOME**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Fornecedor Ata**, estabelecida na cidade de **Cidade - UF Fornecedor Ata**, na **Endereço Fornecedor Ata**, bairro **Bairro Fornecedor Ata**, CEP **CEP Fornecedor Ata**, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo(a) Sr(a). **Nome Sócio Ata** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **CPF/CNPJ Sócio Ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica/física, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, publicada no de, processo administrativo n.º48/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA VIABILIZAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, COM LINHAS FIXAS PREESTABELECIDAS, COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA VARIÁVEL CONFORME A PRESENÇA DO ALUNO NO DIA LETIVO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: __/__/__

Servidor: _____

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes – MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

[ou]

Além do gerenciados são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

- 4.1. Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, na Rua XXXXXX, nº , Centro, em Elói Mendes, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h ou em local indicado pelo solicitante.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.
- 4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.
- 4.4. O objeto licitado deverá ser entregue/executados em até **XX DIAS** úteis após recebimento da autorização de fornecimento - AF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**
- 5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 5.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OBRIGATÓRIO)

- 6.1. *Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

6.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

6.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.*

6.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

- 7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
- 7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES, X de XX de 2025

Natal Donizetti Cadorini
Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor Ata
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item arrematado n° 01	UN	XX	Marca x	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
Item arrematado n° 02	UN	XX	Marca y	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
VALOR GLOBAL:	R\$XX,XX (valor por extenso)				
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
Telefone:			E-mail:		
Endereço:				Bairro:	
Cidade:			CEP:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:			Cargo		
CPF:			RG:		
Telefone:			E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:					
Agência:			C/C:		

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 20XX

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: __/__/__

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ROTAS

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número (CNPJ), com sede na cidade de (cidade), na Rua (endereço completo), declaro conhecer todas as rotas as quais elaborei propostas, estando ciente de seu estado, distância e condições de tráfego.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ASSINATURA

Nome da empresa

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: __/__/__

Servidor: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ANEXO VII – CALENDÁRIO ESCOLAR 2025**

RELAÇÃO DAS ESCOLAS ENVOLVIDAS NO CALENDÁRIO:

CEMEI PROINFÂNCIA DR JOÃO ALVES PEREIRA PENHA

EM. PROFESSORA LUÍSA MARIA ALVES CARNEIRO

EM. PROFESSORA JÚLIA CAMÕES VIEITO

EM. CARROSSEL

EM. MARLY BENEDETI PINELI

EM. FAZENDA SANTA CRUZ

EM. ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO

EM. MARIA DO CARMO MENDES

EM. OSCAR ARAÚJO

PRÉ ESCOLAR CIRANDINHA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Segunda-feira	0	3	4	3	4	5	2	4	5	3	4	2	39
Terça-feira	0	3	3	5	4	4	3	4	5	3	4	3	41
Quarta-feira	0	3	3	5	4	4	3	4	4	4	4	3	41
Quinta-feira	0	3	4	3	4	3	3	4	4	4	3	3	38
Sexta-feira	0	3	4	3	4	3	3	4	4	4	3	2	37
Sábado	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	4
Total	0	16	18	19	20	19	15	21	23	18	18	13	200

Dia Letivo	Correspondente a carga horária de:				
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
22/02 (Sáb. Família)				x	
12/07 (Sáb. Julino)					x
30/08 (Sáb. Desfile)					x
20/09 (Sáb. Empreen.)					x
18/02 (terça-feira)	x				
09/04 (quarta-feira)				x	

Reunião de Pais/Responsáveis:

1º Bimestre - 05/05 a 09/05

2º Bimestre - 14/07 a 18/07

3º Bimestre - 06/10 a 10/10

4º Bimestre - 15/12 a 18/12

Atividades Avaliativas da Rede:

a) 24/02 a 28/02 - Avaliação Diagnóstica Rede

b) 04/08 a 08/08 - Avaliação de Resultados

Organização anual:

1º Bimestre - 10/02 a 25/04

2º Bimestre - 28/04 a 10/07

3º Bimestre - 11/07 a 29/09

4º Bimestre - 30/09 a 18/12

Conselhos de Classe:

1º Bimestre - 15 a 25/04

2º Bimestre - 01 a 08/07

3º Bimestre - 23 a 30/09

4º Bimestre - 10 a 17/12



CÓDIGO	98027603	REDE MUNICIPAL	TELEFONE	32644546	E-MAIL	educacao@eloimendes.mg.gov.br	
ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			MUNICÍPIO	ELÓI MENDES		
ENDEREÇO	R CEL HORÁCIO ALVES PEREIRA	Nº	335	BAIRRO	CENTRO	CEP	37110000
TIPO 1	<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Creche	<input checked="" type="checkbox"/> Pré-Escola	<input checked="" type="checkbox"/> Anos Iniciais	<input checked="" type="checkbox"/> Anos Finais	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	
	<input type="checkbox"/> Educação Especial						
	<input type="checkbox"/> EJA Anual						

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

JANEIRO							0
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

FEVEREIRO							16
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28		

MARÇO							18
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

ABRIL							19
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

MAIO							20
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

JUNHO							19
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

JULHO							15
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

AGOSTO							21
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2		
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

SETEMBRO							23
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

OUTUBRO							18
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

NOVEMBRO							18
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

DEZEMBRO							13
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

	Férias	02 a 31/01
	Início do ano letivo	10/02
	Término do ano letivo	18/12
	Dias Escolares	03 a 07/02, 19/12

€	Educação para Vida
#	

Recessos Escolares Comuns	
	03 a 05/03 - Recesso de Carnaval
	17/04 - Recesso Paixão de Cristo
	02/05 - Recesso Dia do Trabalho
	19 e 20 - Recesso Corpus Christi
	21/07 a 01/08 - Recesso de Julho
	13 a 17/10 - Semana do Professor e Criança
	21/11 - Recesso Consciência Negra
	23, 24, 26 a 31/12 - Recesso Final de Ano

Feriados e dias santos	
	01 de Janeiro (Confraternização Universal)
	18 de Abril (Paixão de Cristo)
	21 de Abril (Tiradentes)
	01 de Maio (Dia de trabalho)
	07 de Setembro (Independência do Brasil)
	12 de Outubro (Nossa Sra. Aparecida)
	02 de Novembro (Finados)
	15 de Novembro (Proclamação da República)
	20 de Novembro (Dia Nac. de Zumbi e da Consciência Negra)
	25 de Dezembro (Natal)

DIAS LETIVOS	196
PROJETOS	4
LETIVO + PROJETO	200
RECESSOS MUNICIPAIS	0
RECESSO	34
FÉRIAS	30
DIAS ESCOLARES	6

Recessos Municipais	
	08/dez Dia do Padroeiro
	30/ago Aniversário da Cidade